



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 038/97, 09 de julho de 1997.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a
Fundação Nacional de Saúde e dá Outras Providências:

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação
nacional de Saúde.

Art. 2º - O presente Convênio tem por objetivo esclarecer as bases de cooperação
técnica, visando o aperfeiçoamento das ações, de Saúde Pública e de Saneamento Básico
desenvolvidas pelo Município, Conforme Plano de Aplicação o qual passa a fazer Parte deste
instrumento, independente de Transcrição.

Art. 3º - Para Ocorrer as despesas desta Lei o Prefeito Municipal utilizará os
recursos orçamentários próprios para o corrente exercício.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 09 de julho de 1997.

Registrado a fls. n.º 84 e 85
do livro de registro de Leis
n.º 01 em 09/07/97

Ass. ENCARREGADO


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL